

PARECER Nº 984/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, objetiva dispor sobre o Programa de Estímulo e Incentivo às práticas esportivas e às atividades físicas, recreativas e de lazer, no contraturno escolar, buscando melhor qualidade de vida e maior bem estar de seus alunos e familiares.

A participação da criança ou adolescente, bem como de seus familiares, dependerá da comprovação de que o aluno esteja regularmente matriculado em escola da rede pública municipal de ensino, bem como de sua efetiva frequência às aulas, com notas e avaliações que permitam a sua aprovação. As atividades esportivas serão desenvolvidas em equipamentos esportivos municipais da Administração Direta e Indireta e em praças esportivas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e de não violar o princípio da independência e harmonia entre os Poderes. Foram suprimidos os seguintes itens da proposta original: o § 2º do art. 5º, que versava sobre a liberação de recursos financeiros, humanos e materiais por parte da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; e os artigos 6º, 7º e 8º, que atribuíam obrigações diversas à referida Secretaria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31/08/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Atílio Francisco – PRB - Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Antonio Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Trípoli - PV